

Actiq, 15 pastilhas a 1,6 mg;
Durogesic, 5 sistemas transdérmicos a 12 µg/h;
Durogesic, 5 sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Durogesic, 5 sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Durogesic, 5 sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Durogesic, 5 sistemas transdérmicos a 100 µg/h;
Fentanilo Actavis, 5 sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Actavis, 5 sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Actavis, 5 sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Actavis, 5 sistemas transdérmicos a 100 µg/h;
Fentanilo Generis, 5 sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Generis, 5 sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Generis, 5 sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Generis, 5 sistemas transdérmicos a 100 µg/h;
Fentanilo Matrifen, 5 sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Matrifen, 5 sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Matrifen, 5 sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Matrifen, 5 sistemas transdérmicos a 100 µg/h;
Fentanilo Sandoz, 5 sistemas transdérmicos a 12,5 µg/h;
Fentanilo Sandoz, 5 sistemas transdérmicos a 25 µg/h;
Fentanilo Sandoz, 5 sistemas transdérmicos a 50 µg/h;
Fentanilo Sandoz, 5 sistemas transdérmicos a 75 µg/h;
Fentanilo Sandoz, 5 sistemas transdérmicos a 100 µg/h;

Morfina:

Mst 1, 30 comprimidos de libertação prolongada a 10 mg;
Mst 3, 30 comprimidos de libertação prolongada a 30 mg;
Mst 6, 30 comprimidos de libertação prolongada a 60 mg;
Mst 10, 30 comprimidos de libertação prolongada a 100 mg;
Sevredol, 20 comprimidos revestidos a 10 mg;
Sevredol, 20 comprimidos revestidos a 20 mg;
Grumorph, 30 cápsulas de libertação prolongada a 10 mg;
Grumorph, 30 cápsulas de libertação prolongada a 30 mg;
Grumorph, 30 cápsulas de libertação prolongada a 60 mg;
Grumorph, 30 cápsulas de libertação prolongada a 100 mg.

21 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 28632/2008

Na sequência dos concursos de admissão a estágio de especialidade dos diversos ramos da carreira de técnico superior da saúde, abertos pelos Avisos n.ºs 18 465/1998, 18 738/1999, 18 121/2000 e 7306/2005, publicados no *Diário da República*, 2.ª Série, n.ºs 273, 297, 298 e 156, de, respectivamente, 25.11.1998, 23.12.1999, 28.12.2000 e 16.08.2005, em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 39.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, tornam-se públicas as classificações finais de estágio, homologadas por deliberação do conselho directivo de 4 de Setembro de 2008, dos candidatos a seguir discriminados, que ocuparam as vagas dos Ramos de Psicologia Clínica, Laboratório e Física Hospitalar:

Ramo de Psicologia Clínica:

Instituto da Droga e da Toxicod dependência — Delegação Regional do Centro — CAT de Castelo Branco

Carla Elsa Correia Castanheira Marques — 19,68 valores

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, E. P. E. — Hospital Júlio de Matos

Carla Alexandra Rodrigues Coelho — 18,75 valores

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. — Hospital D. Estefânia Sátya Maria Dias Chambel Capelo de Sousa — 18,63 valores

Ramo de Laboratório:

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Teresa Alexandra Bernardo Gonçalves de Oliveira Ramos — 17,4 valores

Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E.

José António Rebelo Costa Grossinho — 16,7 valores

Ramo de Física Hospitalar:

Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E.

Diogo de Seabra Azevedo Pardal de Freitas — 17, 70 valores

21 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Deliberação n.º 3154/2008

1 – Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho directivo delibera subdelegar, no uso da faculdade conferida pelo Despacho n.º 10722/2008, de 1 de Abril, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, e delegar no vogal do conselho directivo licenciado Miguel Teixeira Garcia da Rocha Rodrigues, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 – Subdelegação de competências no âmbito da gestão dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde:

a) Reconhecer a idoneidade formativa dos estabelecimentos de saúde, nos termos do disposto no artigo 33.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado em anexo à Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro;

b) Definir e caracterizar as vagas protocoladas no âmbito do mapa de vagas a publicitar nos concursos de admissão ao internato médico, nos termos do n.º 11 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 60/2007, de 13 de Março;

c) Autorizar a criação de ciclos de estudos especiais de acordo com o disposto no artigo 4.º do Regulamento dos Ciclos de Estudos Especiais, aprovado em anexo à Portaria n.º 227/2007, de 5 de Março;

d) Homologar a atribuição do grau de generalista da carreira médica de clínica geral pela comissão de avaliação curricular prevista no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/91, de 11 de Janeiro;

e) Autorizar a abertura de concurso no âmbito da carreira de administração hospitalar, bem como praticar todos os actos subsequentes, incluindo as nomeações e a atribuição de graus, nos termos do Decreto-Lei n.º 101/80, de 8 de Maio;

f) Autorizar a abertura de concursos de admissão ao estágio de especialidade dos técnicos superiores de saúde, bem como a prática de todos os actos subsequentes, incluindo a homologação da lista de classificação final do estágio e posterior nomeação, nos termos do regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro;

g) Reconhecer a idoneidade dos serviços de saúde para a realização de estágios da carreira de técnico superior de saúde, nos termos dos artigos 18.º e 19.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro;

h) Designar os elementos do conselho de coordenação dos estágios dos técnicos superiores de saúde, nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro;

i) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril;

j) Obstar a que sejam concedidas licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 73.º-A do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

l) Homologar a decisão de indeferimento de pedidos de transferência ou de requisição, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

1.2 – Delegação de competências no âmbito da gestão dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde:

a) Reconhecer as habilitações, para efeitos do exercício profissional, no âmbito da aplicação do direito comunitário às profissões técnicas de diagnóstico e terapêutica, bem como autorizar a emissão e assinar declarações de conformidade da formação detida de acordo com o direito comunitário;

b) Praticar todos os actos necessários ao registo profissional dos profissionais nas áreas de diagnóstico e terapêutica, a que se refere o Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto;

c) Autorizar mudanças de área profissional, transferências, interrupção de internato, adiamento do seu início e da realização do exame final;

d) Homologar, para efeito da atribuição do grau de generalista da carreira médica de clínica geral, a informação da comissão de avaliação curricular prevista no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de Março, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 29/91, de 11 de Janeiro;

e) Emitir e assinar os diplomas, certidões e declarações relativos à aquisição dos graus de clínico geral, assistente e consultor das carreiras médicas;